


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  UNIR	Conselho Superior Acadêmico – CONSEA Câmara de Pós-Graduação – CPG
Processo: 23118.000859/2016-72	Parecer: 2165/CPG
Assunto: Revalidação de diploma (Mestrado em Administração) de Osvaldo Paes de Brito	
Interessado: NUCSA - Carlos André da Silva Muller	
Relator: Conselheiro Carlos Alexandre Barros Trubiliano	

I - Relatório

Trata-se de solicitação para Revalidação de diploma de Mestrado em Administração. O solicitante é Osvaldo Paes de Brito. O processo foi aberto em 24 de março de 2016. Entretanto, o documento de abertura em formato de requerimento, data de 24 de setembro de 2015 (fl.1). No processo seguem os seguintes documentos:

- Folha 2:** Cópia autenticada do diploma;
- Folhas 3 a 41:** Informações Gerais (disciplinas ofertadas, ementários e sistema de avaliação);
- Folha 42:** Cópia autenticada da carteira de identidade do interessado;
- Folhas 43 a 48:** tradução juramentada do Diploma, Histórico Escolar e declarações, emitidas pela Universidad de La Empresa;
- Folha 49:** Ordem de serviço 15/2016/PPGMAD/UNIR designado Comissão para análise do pedido de Revalidação do Diploma;
- Folha 50:** Relatório da Comissão PPGMAD/UNIR analisando o pedido de Revalidação do Diploma;
- Folha 51:** Despacho 02/2017/PPGMAD/UNIR do Coordenador Dr. Carlos André da Silva Muller para CPG/UNIR;
- Folha 52:** Despacho 0532/2017/SECONS para o presidente da CPG;
- Folha 53:** Despacho 0568/2017/SECONS para emissão de parecer CPG;

II – Análise

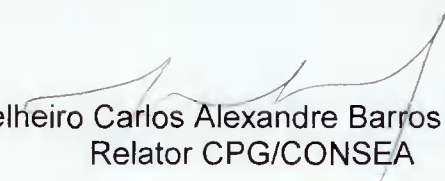
O processo, supracitado, trata-se de solicitação para Revalidação de diploma de Mestrado em Administração. O solicitante é Osvaldo Paes de Brito. A documentação referente à diplomação, a saber: diploma e histórico escolar, arroladas neste processo, foram expedidas pela Universidad de La Empresa com sede em Montevideo, Uruguai. A análise técnico-científica da revalidação foi feita pelo Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Administração (PPGMAD), vinculado ao Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), conforme

consta a Ordem de serviço 15/2016/PPGMAD/UNIR (Folha 49) e Relatório da Comissão (Folha 50), que emitiu parecer FAVORÁVEL à revalidação. A instrução do processo está de acordo com a resolução nº 292 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UNIR) e Lei nº 9.394 de 1996/LDB.


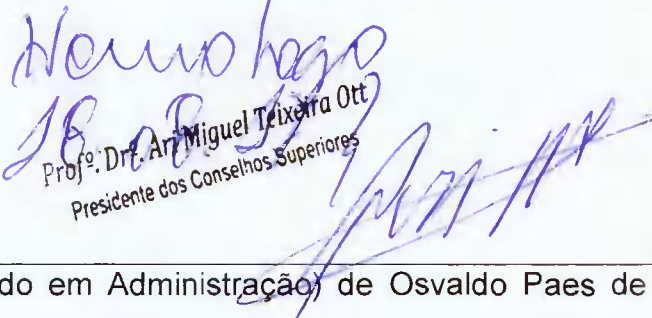
III - Parecer

Diante do exposto no relato e análise do processo, salve maior juízo, sou de parecer favorável, a revalidação de diploma de Mestrado em Administração de Osvaldo Paes de Brito.

Ji-Paraná, 26 de Junho de 2017.

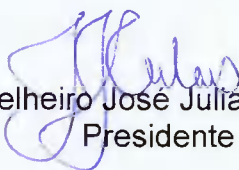


Conselheiro Carlos Alexandre Barros Trubiliano
Relator CPG/CONSEA

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p>
<p>Câmara de Pós-Graduação – CPG</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p><i>Hermes</i> 18.08.17 Prof. Dr. Ar. Miguel Teixeira Ott Presidente dos Conselhos Superiores</p> 
<p>Processo: 23118.000859/2016-72</p>	
<p>Parecer: 2165/CPG</p>	
<p>Assunto: Revalidação de diploma (Mestrado em Administração) de Osvaldo Paes de Brito</p>	
<p>Interessado: NUCSA - Carlos André da Silva Muller</p>	
<p>Relator: Conselheiro Carlos Alexandre Barros Trubiliano</p>	

Decisão:

Na 66ª sessão ordinária, em 15.08.2017, a Câmara acompanha o parecer em tela cujo relator é favorável ao reconhecimento do diploma de Mestrado em Administração de Osvaldo Paes de Brito.


Conselheiro José Juliano Cedaro
Presidente